

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATA E HORA: Leilão Único começa em **02/02/2026**- às **08h00min** e termina em **02/02/2026** às **13h00min**, a partir de **60% do valor da avaliação atualizada**.

LOCAL: www.valeroleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: José Valero Santos Junior, JUCESP 809

O MM. Juiz de Direito Dr. João Paulo Rodrigues da Cruz, da 1ª Vara Cível da Comarca de Orlândia/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que contende de um lado **LAB FARM INVESTMENT LTDA** (CNPJ 38.243.286/0001-09) e do outro **ESPÓLIO DIOMAR DIAS FURTADO** (CPF 020.489.328-35), representado por sua esposa e sucessores **EIVACIR DOS SANTOS FURTADO** (CPF 099.013.098-32), **JANAINA SANTOS FURTADO DE SOUZA** (CPF:278.752.748-47) e **JANIEL DOS SANTOS FURTADO** (CPF: 347.534.658-37) e **MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS** (CPF 613.460.718-53), nos autos do processo **0001144-98.1999.8.26.0404**, o qual foi designada a **venda da parte ideal do bem imóvel descrito abaixo**, nos termos dos arts. 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

LOTE 01: IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: FAZENDA VÃO DE SÃO PEDRO - NOVA ROMA/GO.

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula do imóvel: 82 do 1º CRI de Nova Roma/GO

Descrição: FRAÇÃO IDEAL INDIVIDUALIZADA E DETERMINADA DESCrita NO R.27 COM ÁREA TOTAL 14.30HA DA “ÁREA DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA VÃO DE SÃO PEDRO, município de Nova Roma/GO, com mais ou menos 3.000ha (três mil hectares), que os outorgantes vendedores adquiriram de Antônio Soares Lanhoso e sua mulher Januária Maria de Jesus, conforme inventário processado e julgado por sentença datada em 12 de Abril de 1.961 pelo Juiz Municipal Dr. Nazir Cury e registrado no cartório de Registro de Imóveis de Nova Roma, Estado de Goiás, no livro no 03, às fls. 10, sob no 31; com as seguintes divisas e confrontações: - da barra do Córrego Taboca com o Taboquinha abaixo, limitando com o corrente até limitar com a fazenda São Teodoro, extremando com o Riachão acima até a barra do Riachinho, por este acima até a sua nascente e águas vertentes da Serra, daí em rumo até a nascente do Taboquinha, taboquinha abaixo até a sua barra no córrego da Taboca.” Cadastrado no INCRA sob o nº 927040002496 (matrícula mãe). Matrícula nº 82 1º CRI de Nova Roma/GO.

ÔNUS: Referente a mencionada fração ideal, consta conforme R.80 a PENHORA exequenda;

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 32.659,48 (Trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos - 11/2024 – Laudo de Avaliação às fls. 1623-1624).

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 34.357,15 (Trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos - jan/2026).

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Não foi possível a consulta a débitos fiscais.

LOTE 02: **IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** FAZENDA VÃO DE SÃO PEDRO - NOVA ROMA/GO.

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula do imóvel: 82 do 1º CRI de Nova Roma/GO

Descrição: FRAÇÃO IDEAL INDIVIDUALIZADA E DETERMINADA DESCrita NO R.28 COM ÁREA TOTAL 14.50HA DA “ÁREA DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA VÃO DE SÃO PEDRO, município de Nova Roma/GO, com mais ou menos 3.000ha (três mil hectares), que os outorgantes vendedores adquiriram de Antônio Soares Lanhoso e sua mulher Januária Maria de Jesus, conforme inventário processado e julgado por sentença datada em 12 de Abril de 1.961 pelo Juiz Municipal Dr. Nazir Cury e registrado no cartório de Registro de Imóveis de Nova Roma, Estado de Goiás, no livro no 03, às fls. 10, sob no 31; com as seguintes divisas e confrontações: - da barra do Córrego Taboca com o Taboquinha abaixo, limitando com o corrente até limitar com a fazenda São Teodoro, extremando com o Riachão acima até a barra do Riachinho, por este acima até a sua nascente e águas vertentes da Serra, daí em rumo até a nascente do Taboquinha, taboquinha abaixo até a sua barra no córrego da Taboca.” Cadastrado no INCRA sob o nº 927040002496 (matrícula mãe). Matrícula nº 82 1º CRI de Nova Roma/GO.

ÔNUS: Referente a mencionada fração ideal, consta conforme R.80 a PENHORA exequenda;

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 33.116,26 (Trinta e três mil cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos - 11/2024 – Laudo de Avaliação às fls. 1623-1624).

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 34.837,68 (Trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos - jan/2026).

LOTE 03: **IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** FAZENDA VÃO DE SÃO PEDRO - NOVA ROMA/GO.

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula do imóvel: 82 do 1º CRI de Nova Roma/GO

Descrição: FRAÇÃO IDEAL INDIVIDUALIZADA E DETERMINADA DESCrita NO R.29 COM ÁREA TOTAL 14.20.50HA DA “ÁREA DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA VÃO DE SÃO PEDRO, município de Nova Roma/GO, com mais ou menos 3.000ha (três mil hectares), que os outorgantes vendedores adquiriram de Antônio Soares Lanhoso e sua mulher Januária Maria de Jesus, conforme inventário processado e julgado por sentença datada em 12 de Abril de 1.961 pelo Juiz Municipal Dr. Nazir Cury e registrado no cartório de Registro de Imóveis de Nova Roma, Estado de Goiás, no livro no 03, às fls. 10, sob no 31; com as seguintes divisas e confrontações: - da barra do Córrego Taboca com o Taboquinha abaixo, limitando com o corrente até limitar com a fazenda São Teodoro, extremando com o Riachão acima até a barra do Riachinho, por este acima até a sua nascente e águas vertentes da Serra, daí em rumo até a nascente do Taboquinha, taboquinha abaixo até a sua barra no córrego da Taboca.” Cadastrado no INCRA sob o nº 927040002496 (matrícula mãe). Matrícula nº 82 1º CRI de Nova Roma/GO.

ÔNUS: Referente a mencionada fração ideal, consta conforme R.80 a PENHORA exequenda;

❖ Tel: 3003-0321

❖ contato@valeroleilos.com.br

❖ www.valeroleilos.com.br

Siga nossas Redes Sociais:



valeroleilos

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 32.442,52 (Trinta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos - 11/2024 – Laudo de Avaliação às fls. 1623-1624).

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 34.128,92 (Trinta e quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos - jan/2026).

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Não foi possível a consulta a débitos fiscais.

LOTE 04: **IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** FAZENDA VÃO DE SÃO PEDRO - NOVA ROMA/GO.

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula do imóvel: 82 do 1º CRI de Nova Roma/GO

Descrição: FRAÇÃO IDEAL INDIVIDUALIZADA E DETERMINADA DESCrita NO R.30 COM ÁREA TOTAL 16.00HA DA “ÁREA DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA VÃO DE SÃO PEDRO, município de Nova Roma/GO, com mais ou menos 3.000ha (três mil hectares), que os outorgantes vendedores adquiriram de Antônio Soares Lanhoso e sua mulher Januária Maria de Jesus, conforme inventário processado e julgado por sentença datada em 12 de Abril de 1.961 pelo Juiz Municipal Dr. Nazir Cury e registrado no cartório de Registro de Imóveis de Nova Roma, Estado de Goiás, no livro no 03, às fls. 10, sob no 31; com as seguintes divisas e confrontações: - da barra do Córrego Taboca com o Taboquinha abaixo, limitando com o corrente até limitar com a fazenda São Teodoro, extremando com o Riachão acima até a barra do Riachinho, por este acima até a sua nascente e águas vertentes da Serra, daí em rumo até a nascente do Taboquinha, taboquinha abaixo até a sua barra no córrego da Taboca.” Cadastrado no INCRA sob o nº 927040002496 (matrícula mãe). Matrícula nº 82 1º CRI de Nova Roma/GO.

ÔNUS: Referente a mencionada fração ideal, consta conforme R.80 a PENHORA exequenda;

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 36.542,00 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais -s - 11/2024 – Laudo de Avaliação às fls. 1623-1624).

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 38.441,49 (Trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos - jan/2026).

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Não foi possível a consulta a débitos fiscais.

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:

01 - Foi deferida a penhora sobre o imóvel (Fls. 1475), em razão da dívida do executado com o exequente derivada de título extrajudicial.

02 – Avaliado o imóvel devedor às fls. 1623-1624, determinada alienação judicial fls. 1711-1713.

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 749.915,77 (em 06/2025).

01 - CONDIÇÕES DO BEM: As áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente.

A venda se realiza em caráter ***ad corpus***, nos termos do art. 500, §3º, do Código Civil, ou seja, a arrematação recai sobre o todo físico e possessório do imóvel, independentemente de eventual

◆ Tel: 3003-0321

◆ contato@valeroleilos.com.br

◆ www.valeroleilos.com.br

Siga nossas Redes Sociais:



valeroleilos

diferença de metragem ou confrontação, não cabendo ao arrematante qualquer pretensão de complemento ou abatimento proporcional do preço.

02 - CONDIÇÕES DA VENDA: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Serão admitidos lances parcelados com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o saldo residual em 30 (trinta) parcelas sucessivas e corrigidas pelo Índice deste E. Tribunal, ocasião em que será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, e caução idônea, quando se tratar de móveis. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance, independentemente de ser à vista ou parcelado. Havendo mais de um lance com pagamento parcelado, em iguais condições, será declarado vencedor aquele formulado em primeiro lugar ou aquele com o menor número de parcelas (arts. 891 e 895, §§1º ao 8º do CPC).

03 - PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após o encerramento da praça, o arrematante receberá e-mail com instruções para o pagamento (Art. 884, IV do CPC).

04 - COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante, ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme os itens de CONDIÇÕES DA VENDA e PAGAMENTO, e deverá ser paga mediante transferência bancária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, José Valero Santos Junior (CPF: 155.116.308-02), a ser indicada ao interessado após a arrematação (art. 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

05 - PREFERÊNCIA: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e co proprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843, do CPC.

06 - ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 - DÉBITOS: Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições e/ou limitações ao uso do bem arrematado (usufruto, ambiental e afins) permanecem mesmo após o leilão. Em relação aos débitos tributários (IPTU, ITR, IPVA e afins), será aplicada a norma prevista no art. 130, do CTN. Em relação aos débitos condominiais, será aplicada a norma prevista no art.

908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

08 - CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ, em caso de cancelamento ou suspensão do praceamento após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

09 - LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP nº 809.

10 - OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos anteriores ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

11 - LANCES: Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.

12 - DESOCUPAÇÃO E ENTREGA: A desocupação do imóvel ou entrega do bem será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, consoante o art. 903, §3º, do CPC.

13 - ALIENAÇÃO DIRETA: Caso negativas as hastas designadas, autorizo desde logo a alienação direta pelo leiloeiro (art. 880, do CPC) durante o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encerramento do 2º leilão, pelo preço não considerado vil, conforme art. 891, do CPC.

14 - INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas através dos canais oficiais do Leiloeiro Oficial: site www.valeroleilos.com.br, e-mail juridico@valeroleilos.com.br e telefones 3003-0321 (discagem direta) e (16)99603-5264.

15 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.valeroleilos.com.br, bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoadado.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso

não sejam encontrados para intimação da hasta designada, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

Orlândia, 09 de janeiro de 2026.

Dr. João Paulo Rodrigues da Cruz
M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo.